



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2024.ARPC.1232084.2024.000564

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de sonorização para o Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, a fim de suprir as demandas do Ministério Público em eventos e solenidades.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC) necessita de substituição dos equipamentos de sonorização. Devido aos defeitos causados pelo desgaste do tempo de uso, é inviável exercer as atividades laborais do setor.

2.2. Os microfones de mesa são essenciais durante eventos que contam com a presença da mesa de honra e são utilizados pelos palestrantes para suas intervenções. Além disso, o Mestre de Cerimônia também faz uso deles quando necessário. Os microfones de mão sem fio são fundamentais para a interação com a plateia ou para permitir que os palestrantes se movimentem pelo palco para uma apresentação mais dinâmica. É crucial que esses equipamentos sejam de alta qualidade e durabilidade, dada a frequência dos eventos organizados pela Instituição. A caixa e mesa de som são componentes cruciais para garantir uma reprodução de áudio clara e nítida durante os eventos, complementando a qualidade dos microfones.

2.3. Além disso, é necessária a aquisição dos cabos relacionados responsáveis pela conexão dos equipamentos com diversos dispositivos de multimídia, como *notebooks*, sistemas de som, *datashows*, televisões, *smartphones* e caixas de som. Esses cabos desempenham um papel vital na estrutura de som dos eventos e, devido ao desgaste pelo uso prolongado, sua substituição tornou-se crucial para evitar falhas durante as atividades.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 O objeto deste termo compreende a compra de equipamentos de som, conforme descrição, por item, no Anexo I (1226857).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O prazo de entrega integral deste item será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo MPE-AM.

4.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço: Av Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, Cep: 69.037-473, Manaus/AM.

4.3. A entrega dos equipamentos de som deverá ser previamente informada à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC, pelo telefone (92) 3655-0681 ou WhatsApp (92) 9962-9535, que será recebida pelo Assessor de Relações Públicas e Cerimonial ou alguém de sua equipe.

4.4. O item deve seguir as especificações do item 3.1, de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens as suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar a Assistência Técnica Especializada Local que atenda eventual necessidade de reparos diante de mau funcionamento ou problemas de acabamento dos produtos, durante o prazo de 15 dias úteis para reparos e 5 dias úteis para substituição.

4.6. A entrega dar-se-á de uma única vez, não se admitindo entrega parcelada.

4.7. **Critérios de seleção do fornecedor:** proposta mais vantajosa.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21, e realizado por servidor designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade com as especificações, constituindo as seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os itens atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas.

5.2. O Recebimento Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto deste Termo.

5.3. O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da PGJ-AM, não podendo este prazo exceder a data limite para entrega constante no item 4.1 deste Termo.

5.4. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações, o reparo ou substituição das peças será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificamente, no item que cuida da entrega dos materiais, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro dos prazos e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estritamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.4.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

6.6. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.7. Responsabilizar-se por falhas de funcionamento ou acabamento dos produtos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.8.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência a tais encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.9. Refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6.10. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento;

6.10.1. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente;

6.11. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA os arquivos a serem impressos, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os objetos ofertados deverão possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses, concedida pelos fabricantes, que será contada a partir da data do recebimento definitivo do referido produto;

8.1.1. Entende-se por garantia a cobertura de todo e quaisquer defeitos, avarias, desgastes ou disfunções ocorridos no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade, sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo MP/AM.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar a Assistência Técnica Especializada em Manaus-AM que atenda eventual necessidade de reparos diante de mau funcionamento ou problemas de acabamento dos produtos, com o prazo de 15 dias úteis para reparos e 5 dias úteis para substituição;

8.3. A assistência técnica do objeto será prestada durante vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

8.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre “novos e de primeiro uso”;

8.5. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto;

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

9.2. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM – a Contratada obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

9.3. Não será emitida Nota de Empenho à Contratada enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado neste Termo.

10.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

10.3.1. Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

10.3.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato.

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) 20% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

g) 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/210.

10.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.3.6. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

10.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A fiscalização do objeto contratual ficará a cargo da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC da Procuradoria-Geral de Justiça.

11.2. O fiscal será responsável pelo recebimento e informará a contratada qualquer vício ou avaria do objeto.

12. ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 18/01/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1232084** e o código CRC **28500177**.